



EDITAL Nº 393/2026-PROECE/UFMS

Seleção de Estudantes para Concessão de Transporte, Hospedagem e Alimentação para participação no 4º Festival de Cinema Sul-Americano de Bonito - Bonito CineSur

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Normas Regulamentadoras da Extensão Universitária da UFMS, aprovadas pela Resolução nº 470-Coex/UFMS, de 18 de junho de 2025, torna pública a abertura de seleção de estudantes de graduação da UFMS interessados em participar do 4º Festival de Cinema Sul-Americano de Bonito - Bonito CineSur, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de estudantes da UFMS, regularmente matriculados em cursos de graduação (Bacharelado ou Licenciatura), para a concessão de apoio logístico destinado à participação no 4º Festival Sul-Americano de Cinema de Bonito - Bonito CineSur. A seleção é voltada a estudantes dos cursos de Audiovisual, Música, Letras, Jornalismo e Artes Visuais da Cidade Universitária (Campo Grande), bem como dos cursos de Letras dos campi de Três Lagoas (CPTL), Aquidauana (CPAQ) e Corumbá (CPAN).

1.2. A ação tem finalidade formativa e cultural e busca ampliar o acesso dos estudantes a atividades de exibição, formação, intercâmbio, criação, produção, crítica e reflexão relacionadas ao cinema e às demais áreas artísticas e comunicacionais abrangidas pelo Festival.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS	15/07/2026
Período de inscrições no SIGProj	15 a 18/07/2026
Prazo para impugnação do Edital	até 17/07/2026, às 17h
Divulgação do resultado preliminar	20/07/2026
Interposição de recursos administrativos	20 e 21/07/2026
Divulgação do resultado final e convocação	22/07/2026
Confirmação da participação pelos convocados	até 23/07/2026, às 17h
Reunião de orientação com os estudantes selecionados	data e horário a serem comunicados
Realização da viagem e participação institucional	27 a 31/07/2026
Entrega do relatório individual	até 30 dias após o retorno

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 39 (trinta e nove) vagas, distribuídas da seguinte forma:

- 17 (dezessete) vagas para estudantes do curso de Audiovisual;
- 3 (três) vagas para estudantes do curso de Música;
- 4 (quatro) vagas para estudantes do curso de Letras da cidade universitária;
- 3 (três) vagas para estudantes do curso de Letras do câmpus de Três Lagoas (CPTL);
- 3 (três) vagas para estudantes do curso de Letras do câmpus de Aquidauana (CPAQ);
- 3 (três) vagas para estudantes do curso de Letras do câmpus de Corumbá (CPAN);
- 3 (três) vagas para estudantes do curso de Jornalismo; e
- 3 (três) vagas para estudantes do curso de Artes Visuais, Licenciatura ou Bacharelado.

3.2. As vagas serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos em cada curso.

3.3. Caso não haja candidatos habilitados em número suficiente em determinado curso, as vagas remanescentes serão redistribuídas entre os candidatos habilitados e não contemplados nos demais cursos, em ordem decrescente de MGA, observados os critérios de desempate do item 6.3.

3.4. A UFMS poderá constituir cadastro de reserva para substituição de candidatos convocados que desistirem, não apresentarem a documentação exigida, não confirmarem a participação no prazo ou perderem a condição de



elegibilidade.

3.5. A convocação do cadastro de reserva observará, inicialmente, a ordem de classificação do respectivo curso e, inexistindo candidato habilitado, a classificação geral prevista no item 3.3.

4. DO APOIO LOGÍSTICO CONCEDIDO

4.1. A execução financeira do recurso destinado ao objeto deste edital será realizada pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, até o limite máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.2. Aos estudantes selecionados, convocados e com participação confirmada serão concedidos:

- I - transporte rodoviário coletivo no trecho Campo Grande/MS–Bonito/MS–Campo Grande/MS;
- II - transporte rodoviário coletivo para estudantes regularmente matriculados nos câmpus da UFMS localizados fora da Cidade Universitária (Campo Grande/MS), cujo deslocamento entre o câmpus de origem e o ponto de embarque/desembarque será custeado pela UFMS, conforme planejamento institucional e disponibilidade orçamentária;
- III - hospedagem em estabelecimento definido pela UFMS, em acomodação compartilhada;
- IV - alimentação em regime de pensão completa durante o período da hospedagem, compreendendo café da manhã, almoço e jantar, nos horários, locais e condições contratados pela UFMS;
- V - deslocamentos coletivos necessários entre o estabelecimento de hospedagem e os locais das atividades que integram a programação institucional da delegação; e

4.3. A saída de Campo Grande/MS está prevista para 27 de julho de 2026, às 12h, em local a ser informado aos convocados. A saída de Bonito/MS para retorno a Campo Grande/MS está prevista para 31 de julho de 2026, às 13h.

4.4. Os estudantes deverão apresentar-se no ponto de embarque com a antecedência indicada na convocação. Os horários de chegada são estimados e poderão sofrer alterações em razão das condições de trânsito, segurança ou operação do transporte.

4.5. Os horários, itinerários, estabelecimento de hospedagem, composição dos quartos e demais condições operacionais poderão ser ajustados por necessidade de segurança, contratação ou organização da viagem, mediante comunicação aos participantes. A composição dos quartos será definida pela UFMS, observadas, sempre que possível, questões de privacidade, acessibilidade e organização da delegação.

4.6. Não estão incluídas despesas ou serviços que não estejam expressamente previstos no item 4.2, os quais serão de responsabilidade do estudante, conforme seção 8 deste edital.

4.7. Não será permitida a inclusão de acompanhantes, familiares ou terceiros no transporte, na hospedagem, na alimentação ou nos demais serviços contratados pela UFMS.

4.8. O acesso a oficinas, sessões, mostras ou outras atividades sujeitas a inscrição específica, capacidade limitada ou critérios próprios da organização do Festival dependerá de disponibilidade e não estará automaticamente assegurado pela seleção neste Edital, salvo informação expressa da UFMS.

4.9. A execução da viagem está condicionada à disponibilidade orçamentária, à conclusão das contratações necessárias e à manutenção das condições de segurança e viabilidade operacional.

4.10. A aprovação e a convocação neste processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à vaga, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública, tampouco a concessão de bolsas ou auxílios financeiros de qualquer natureza.

4.11. Em caso de cancelamento, alteração de datas, redução de vagas ou modificação relevante dos serviços, a UFMS comunicará os estudantes pelos canais informados na inscrição. Tais alterações não gerarão direito a indenização ou ressarcimento de despesas assumidas voluntariamente pelo estudante sem prévia autorização formal da UFMS.

5. DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá candidatar-se o estudante que, cumulativamente:

- a) esteja com vínculo acadêmico ativo em curso de graduação da UFMS indicado no item 1.1 no momento da inscrição e permaneça regularmente matriculado durante a realização da atividade;
- b) tenha integralizado, no mínimo, um semestre do curso, conforme histórico escolar;
- c) tenha disponibilidade para participar integralmente da viagem e da programação institucional prevista entre 27 e 31 de julho de 2026 e tenha condições de cumprir as responsabilidades e contrapartidas previstas neste Edital; e
- d) não possua impedimento acadêmico, administrativo ou disciplinar que inviabilize a participação institucional.

5.2. O candidato menor de 18 anos deverá apresentar autorização de seu responsável legal para participação, transporte, hospedagem e demais atividades, conforme Anexo I.

5.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj (<http://sigproj.ufms.br/>), mediante acesso com o perfil institucional do estudante, no período indicado no cronograma.

5.4. O candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico e anexar os documentos, conforme:

- a) autorização do responsável legal, apenas para candidato menor de 18 anos, conforme Anexo I;
- b) Termo de Compromisso e Responsabilidade, disponível no SigProj; e



c) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, disponível no SigProj.

5.5. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD, sendo de inteira responsabilidade do estudante manter seus dados cadastrais regularizados.

5.6. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do candidato.

5.7. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, apresentadas fora do prazo ou realizadas por meio diverso do SIGProj.

5.8. A UFMS não se responsabiliza por inscrição não concluída em razão de falhas de conexão, congestionamento de rede, indisponibilidade do equipamento do candidato ou outros fatores externos aos sistemas institucionais.

5.9. A prestação de informação falsa ou a apresentação de documento inidôneo poderá resultar no indeferimento da inscrição ou no cancelamento da concessão, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A nota de classificação corresponderá à Média Geral Acadêmica (MGA).

6.2. A classificação será realizada, inicialmente, por curso, em ordem decrescente de MGA, para preenchimento das vagas definidas no item 3.1.

6.3. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior percentual de carga horária integralizada no curso;
- b) maior idade; e
- c) sorteio público, caso permaneça o empate, com registro em ata.

6.4. O candidato convocado deverá confirmar sua participação até o prazo definido no cronograma, pela forma indicada no edital de resultado final ou em comunicação institucional. A ausência de confirmação no prazo será considerada desistência, permitindo a convocação do próximo candidato da lista de espera.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados no portal da Proece e no Boletim Oficial da UFMS, conforme o cronograma.

7.2. Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser encaminhados ao e-mail sepec.proece@ufms.br, conforme o modelo constante do Anexo II e dentro do prazo estabelecido no cronograma.

7.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao resultado preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente inscrita.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES

8.1. São obrigações dos estudantes selecionados:

- a) participar da reunião de orientação promovida pela DICA/Proece;
- b) comparecer pontualmente ao local de saída e cumprir os horários definidos durante a viagem;
- c) participar integralmente da programação institucional obrigatória, salvo motivo devidamente justificado;
- d) portar documento oficial de identificação e demais documentos necessários;
- e) observar as normas da UFMS, do Festival, da empresa de transporte e do estabelecimento de hospedagem;
- f) manter conduta compatível com a representação institucional, respeitando colegas, servidores, profissionais, público e patrimônio;
- g) comunicar imediatamente à equipe responsável qualquer problema de saúde, segurança ou impossibilidade de continuidade na programação;
- h) entregar relatório individual de participação no prazo de até 30 dias após o retorno; e
- i) participar de atividade de compartilhamento da experiência, a ser definida pela DICA/Proece, preferencialmente no Festival Mais Cultura ou no Integra UFMS 2026.

8.2. A atividade de compartilhamento poderá consistir em roda de conversa, relato de experiência, oficina, produção de conteúdo, ação formativa ou outra atividade compatível com o curso e com a experiência vivenciada.

8.3. A equipe responsável divulgará a programação institucional obrigatória, os horários de deslocamento coletivo e, quando houver, os períodos de participação facultativa ou de livre circulação.

8.4. Serão de responsabilidade exclusiva do estudante:

- I - o deslocamento de sua residência até o ponto de embarque em Campo Grande/MS e, após o retorno, do ponto de desembarque ao destino final;

- II - o deslocamento de sua residência até o ponto de embarque para Campo Grande/MS, aos deslocamentos para estudantes regularmente matriculados nos câmpus da UFMS localizados fora da Cidade Universitária (Campo Grande/MS) e, após o retorno, do ponto de desembarque ao destino final;
- III - despesas pessoais, bebidas, lanches, frigobar, lavanderia, telefonia, aquisição de produtos, serviços extras e quaisquer itens não expressamente previstos no item 4.2;
- IV - deslocamentos realizados por interesse pessoal ou fora dos horários e itinerários da programação institucional;
- V - despesas decorrentes de atraso, perda do embarque, afastamento voluntário da equipe ou retorno antecipado por iniciativa própria;
- VI - medicamentos de uso pessoal ou contínuo, receitas, documentos e demais itens necessários às suas condições individuais;
- VII - a identificação, guarda e acompanhamento de sua bagagem, documentos, equipamentos e objetos pessoais; e
- VIII - eventuais danos que comprovadamente causar, mediante apuração administrativa, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.5. A UFMS não se responsabilizará por perda, extravio, furto ou dano a objetos pessoais, sem prejuízo das responsabilidades legais eventualmente atribuíveis ao transportador, ao estabelecimento de hospedagem ou a terceiros.
- 8.6. Em caso de urgência ou emergência, a equipe responsável adotará as providências possíveis para encaminhamento do estudante ao serviço de saúde disponível, sem que isso implique cobertura automática de despesas médicas, hospitalares, farmacêuticas ou de transporte especializado não incluídas na contratação institucional.
- 8.7. O estudante deverá informar, no momento da confirmação, eventual restrição alimentar, alergia, necessidade de acessibilidade ou outra condição relevante à organização da viagem. A informação será utilizada exclusivamente para as providências institucionais necessárias e não assegura cardápio ou atendimento individualizado quando a necessidade não estiver contemplada na contratação.
- 8.8. O descumprimento injustificado das responsabilidades poderá ser registrado pela Proece e considerado em futuras seleções institucionais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.3. O estudante que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.
- 9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br, até a data e o horário estabelecidos no cronograma deste Edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela PROECE.
- 10.2. A Proece reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.
- 10.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos pelo e-mail sepec.proece@ufms.br
- 10.4.

Campo Grande, 14 de julho de 2026.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

ANEXO I - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

(Edital nº 393/2026-Proece/UFMS)

Eu, _____, CPF nº _____, na condição de responsável legal pelo(a) estudante

Nome: _____

CPF: _____

Curso: _____

autorizo sua participação no 4º Festival de Cinema Sul-Americano de Bonito – Bonito CineSur, no período de 27 a 31 de julho de 2026, incluindo:

transporte coletivo entre Campo Grande/MS e Bonito/MS;

hospedagem;

alimentação; e

participação nas atividades institucionais organizadas pela UFMS.

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital e autorizo a equipe da UFMS a adotar as providências necessárias em caso de urgência ou emergência médica, caso não seja possível contato imediato comigo.

Telefone do responsável: _____

E-mail: _____

Local e data: _____

Assinatura do Responsável Legal.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Edital nº 393/2026-Proece/UFMS)

Nome completo do candidato: _____

RGA: _____

Unidade/ Campus: _____

Justificativa (explique de forma clara e objetiva):

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 14/07/2026, às 20:28, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6531694** e o código CRC **0F25194E**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.016898/2025-31

SEI nº 6531694

